



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

**LEI Nº3263, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao C.T.G. CLAREIRA DA MATA e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para manutenção dos programas sociais mantidos pelo Ponto de Cultura, melhorias na estrutura das entidades e sonorização do 8º Encontro de Raízes Gaúchas.

**§1º** O C.T.G. Clareira da Mata, inscrito no CNPJ nº. 89.379.614/0001-30, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Projetos Atividades nº. 2053 e 2054, Elemento de Despesa nº. 33.60.45, Reduzidos nº. 195 e 200, autorizado pela Lei nº. 3.174, de 28 de maio de 2013.

**Art. 2º** Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

**Art. 3º** Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2013.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

03/12/2013

Registre-se e publique-se

Otomar Vivian  
Prefeito Municipal